



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 157 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1975

“Fixa vencimentos e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Os vencimentos mensais do contador geral, no presente exercício pelo desempenho de trabalhos a de indicados, será equivalente a 4 salários mínimos vigentes na região.

Art.2º- Para ocorrer a despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente orçamento.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1975.

Paineiras, 30 de novembro de 1975